



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CONTRATO Nº 051/2023 DE 01 DE SETEMBRO DE 2023

PROCESSO Nº 045/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LIBERAIS NA ÁREA DE FARMACEUTICA A SEREM REALIZADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE III DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE

PREÂMBULO

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Santa Rita d'Oeste e a empresa **EM FOCO CURSOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, tendo por objeto a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Liberais de Farmacêutica a serem realizados nas dependências da Unidade Básica de Saúde III do município de Santa Rita d'Oeste.

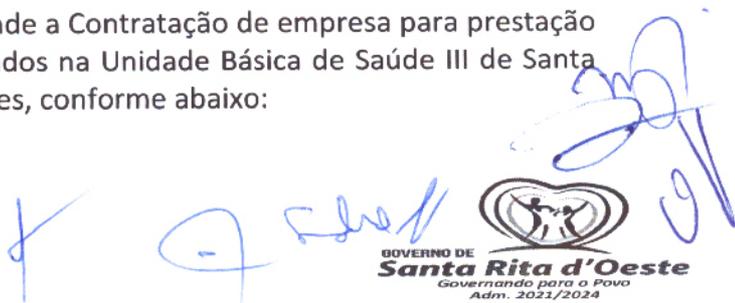
Partes Contratantes:

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Santa Rita d'Oeste, com sede na Rua Antônio Tavares nº 107 – Centro, CEP: 15780-000, na cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 45.138.336/0001-53, ora representado pelo Senhor Prefeito Municipal **OSMAR SAMPAIO**, portador da RG nº 17.621.009-X- SSP/SP e do CPF nº 058.301.988-94, residente e domiciliado na Rua José Francisco de Carvalho, 580, Bairro Residencial Cidade Jardim, CEP: 1578/0-000, nesta cidade de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **EM FOCO CURSOS E SERVIÇOS LTDA-ME**, com sede à Rua 02 nº 2590, Sala 01, Bairro Jardim Europa, CEP: 15703-194, na Cidade de Jales, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.330.365/0001-09, Inscrição Municipal nº 19.418, ora representada na forma de seus atos constitutivos por **MARIA GABRIELA ALVES PARINI**, portadora do RG nº 44.019.548-2-SSP/SP e do CPF nº 327.735.728-74, residente e domiciliada na Rua Holanda nº 1980, Bairro Jardim Europa, CEP: 15703-198, na Cidade de Jales, Estado de São Paulo, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão nº 16/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 – O objeto deste termo contratual compreende a Contratação de empresa para prestação de serviços de Farmacêutica a serem realizados na Unidade Básica de Saúde III de Santa Rita d'Oeste para atendimentos dos munícipes, conforme abaixo:





Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE SANTA RITA D'OESTE			
ITEM	ESPECIALIDADE	UNIDADE	QTDE TOTAL
01	FARMACÊUTICA	HORAS SEMANAIS	40
<p>O farmacêutico de Santa Rita d'Oeste oferece a população e as equipes de ESF – Estratégia de Saúde da Família, apoio assistencial e técnico-pedagógico, o qual deve contribuir de maneira efetiva, e que possa transformar o investimento em medicamentos em incremento de saúde e qualidade de vida da população.</p> <ul style="list-style-type: none">- participar do planejamento estruturação e organização de assistência farmacêutica;- executar, acompanhar e assegurar a aquisição dos medicamentos, bem como receber e armazenar adequadamente os medicamentos promovendo a correta distribuição de medicamentos;- elaborar, em conjunto à equipe multiprofissional, protocolos relativos ao fornecimento de medicamentos aos usuários e à dispensação de medicamentos;- promover e intermediar, junto aos demais profissionais de saúde ações que disciplinem a prescrição e a dispensação garantindo o uso nacional de medicamentos;- dar continuidade e/ou montar processos de alto custo;- seleção de medicamentos para o processo licitatório;- controle e reposição de medicamentos usados no carrinho de emergência, controle de estoque na área farmacêutica;- coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família;- auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/ Saúde da Família, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;- acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;- subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as ESF com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos;- elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;- intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;- treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/ Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica.- Executa outras atividades afins ao cargo, conforme determinação do Diretor de Departamento da Saúde.			

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 – O referido contrato vigorará pelo **período de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, tudo conforme o inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93.

A

Q

Silveira

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO

3.1 – Fica ajustado o preço, conforme segue:

3.2 – O valor total do presente contrato fica estimado em **R\$ 20.340,00** (Vinte Mil, Trezentos e Quarenta Reais), com pagamentos mensais de **R\$ 3.390,00** (Três Mil, Trezentos e Noventa Reais), num período de **06 meses**, onerado na seguinte dotação do orçamento de 2023, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.05.01 – Saúde

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.301.0010.2016 – Manutenção dos Recursos Próprios em Saúde

CLÁUSULA QUARTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 – Com a execução do objeto, será emitida a Nota Fiscal de Prestação de Serviço, acompanha com relatório da Secretaria Municipal de Saúde, respectiva e o pagamento se darão da seguinte forma: em até 15 (quinze) dias mediante empenho na Contabilidade Pública.

4.2 – O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora, ou na tesouraria do município.

CLÁUSULA QUINTA DAS PENALIDADES

5.1 – O descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações ora estabelecida sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo.

5.2 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Santa Rita d'Oeste pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO

Fica estabelecida em 10% (dez por cento) do valor do CONTRATO a multa, se a decisão for pela sua aplicação.

CLÁUSULA SEXTA DA RESCISÃO

6.1 – O contrato poderá ser rescindido, pela parte inocente, desde que demonstrada qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78 e artigos 79 e 80 da Lei nº

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

8.666/93, com prévia e indispensável notificação, a qual fixará o prazo, conforme o caso, para cessação da inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA DO LOCAL, FORMA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO, DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1 – O objeto da presente licitação será realizado no Centro de Saúde do Município de Santa Rita d'Oeste, no caso de eventual atraso com o horário estabelecido, o mesmo deverá cumprir às horas diárias estabelecidas a partir do horário contado no Ponto Biométrico.

ENDEREÇO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Unidade Básica de Saúde III – Centro de Saúde.

Rua Theodomiro Alves Correa nº 71, Centro – CEP: 15780-000

Telefone: 17 - 3643 1127

Abaixo os horários iniciais dos serviços e endereço do atendimento, lembrando que o mesmo pode sofrer alterações conforme necessidades da Secretaria de Saúde.

ESPECIALIDADE	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
01 (uma) Farmacêutica	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

7.2 – A Secretaria Municipal de Saúde da PREFEITURA MUNICIPAL exercerá a mais ampla fiscalização e supervisão dos trabalhos referentes ao objeto licitado, em todos os seus aspectos a execução dos mencionados trabalhos.

7.3 – O profissional enviado pela empresa contratada deverá se apresentar para a Secretária de Saúde, no horário estabelecido no Termo Referencial, e sua comprovação dos serviços será realizada através de relatórios e do **PONTO BIOMÉTRICO**.

7.3.1 – Será obrigatória a realização do Ponto Biométrico, não ocorrendo o referido registro, será descontado o seu dia de trabalho.

7.4 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) de acordo com o que preceitua o art. 65, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8666/93.

7.5 – Na contratação não haverá banco de horas.

CLÁUSULA OITAVA DO REAJUSTE

8.1 – O preço ora contratado poderá ser reajustado anualmente pelo índice Federal do IPCA/IBGE.

CLÁUSULA NONA TRANSPORTE

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

9.1 – As despesas de transportes, seguros e demais encargos previstos em Lei, para execução do objeto deste CONTRATO são de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VINCULAÇÃO

10.1 – Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para casos que porventura ficarem omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA GERÊNCIA

12.1 – Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE o Senhor Leandro Rodrigo Sangaleti, portador do RG nº 34.126.416-7-SSP/SP e CPF nº 215.622.238-01, Secretário Municipal de Saúde e pela CONTRATADA a Senhora Maria Gabriela Alves Parini, portadora do RG nº 44.019.548-2- SSP/SP e do CPF nº 327.735.728-74, a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

13.1 – Será competente o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Rita D'Oeste, SP, 01 de setembro de 2023.

CONTRATANTE:

OSMAR SAMPAIO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:

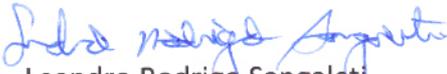
EM FOCO CURSOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ sob nº 11.330.365/0001-09



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 Fone/Fax: 17 3643-1123 administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

GERÊNCIA:


Leandro Rodrigo Sangaleti
Secretário Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS


Paulo Alfredo Rosa
RG nº 7.732.751-2 – SSP/SP


Marcia Braga Campinho Vicente
RG nº 21.991.733- SSP/SP

J

A

Rdsc

JK



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO 1 – RESOLUÇÃO 07/2014

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE

CNPJ Nº: 45. 138.336/0001-53

CONTRATADA: EM FOCO CURSOS E SERVIÇOS LTDA-ME

CNPJ nº 11.330.365/0001-09,

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 051/2023

DATA DA ASSINATURA: 01/09/2023

VIGÊNCIA: 06 (Seis) Meses.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Farmacêutica a serem realizados na Unidade Básica de Saúde III para atendimentos aos munícipes do SUS desta municipalidade santa Rita d' Oeste.

VALOR R\$ 20.340,00 (Vinte Mil, Trezentos e Quarenta Reais)

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Rita d' Oeste (SP), 01 de setembro de 2023

OSMAR SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: osmar.sampaio@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br
📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA D' OESTE
CNPJ Nº 45.138.336/0001-53
CONTRATADO: EM FOCO CURSOS E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ nº 11.330.365/0001-09,
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 051/2023 DE 01/09/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Farmacêutica a serem realizados na Unidade Básica de Saúde III para atendimentos aos munícipes do SUS desta municipalidade santa Rita d' Oeste.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/20 11 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Rita d' Oeste (SP), 01 de setembro de 2023

Osmar Sampaio
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:

PELA CONTRATADA:

Nome: Maria Gabriela Alves Parini
Cargo: Sócia Proprietária
CPF: 327.735.728-74

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Osmar Sampaio
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 058.301.988-94

Assinatura:



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Leandro Rodrigo Sangaleti

Cargo: Secretária Municipal de Saúde

CPF nº 215.622.238-01

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de Ato sob sua Responsabilidade: Parecer Jurídico

Nome: Adauto José de Oliveira

Cargo: Advogado – OAB nº 263.552

CPF: 083.242.648-25

Assinatura